

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO CETESB Nº 01/2026/329

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO E DIVULGAÇÃO DE INICIATIVAS VOLUNTÁRIAS NA PLATAFORMA ECOMAPA, INCLUINDO AUTORIZAÇÃO DE USO DE INFORMAÇÕES

1. OBJETO

Considerando que a CETESB atua na implementação e acompanhamento de instrumentos relacionados à logística reversa e à gestão ambientalmente adequada de resíduos sólidos, em estrita observância às Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos;

Considerando que a CETESB disponibiliza a Plataforma EcoMapa, ferramenta que permite ao cidadão localizar pontos de entrega e recebimento de resíduos por meio de geolocalização;

Considerando o interesse institucional em fomentar soluções inovadoras de economia circular, incentivar arranjos colaborativos e ampliar o acesso da sociedade a iniciativas de recebimento pós-consumo;

Considerando a necessidade de ampliar a divulgação de programas e projetos ainda não abrangidos pelos instrumentos regulatórios de logística reversa atualmente vigentes, bem como de disciplinar de modo uniforme a divulgação de informações no EcoMapa;

Considerando o disposto no art. 28, § 3º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e nas disposições correlatas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CETESB aplicáveis às hipóteses de credenciamento por inviabilidade de competição, tratando-se o presente instrumento de chamamento público gratuito e não oneroso, sem caráter licitatório e sem incidência da Lei Federal nº 14.133/2021, dada a ausência de contraprestação financeira ou onerosidade para a Administração; e considerando a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a legislação estadual correlata de logística reversa;

1.1. A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à identificação e ao cadastramento de pessoas jurídicas interessadas em disponibilizar informações georreferenciadas de pontos de entrega voluntária de resíduos, vinculados a programas-piloto, iniciativas de economia circular, projetos de inovação, ações colaborativas ou outros arranjos de recebimento pós-consumo, para divulgação na Plataforma EcoMapa.

1.2. O presente Chamamento tem como finalidade ampliar a visibilidade e a acessibilidade de iniciativas voltadas à prevenção da geração de resíduos, reutilização, reciclagem, recuperação de materiais e promoção da economia circular no Estado de São Paulo.

2. DA NATUREZA COMPLEMENTAR DAS INFORMAÇÕES

2.1. As informações decorrentes deste Chamamento possuem caráter complementar às informações já disponibilizadas no EcoMapa em decorrência das obrigações de cadastramento e reporte estabelecidas pela regulamentação aplicável aos sistemas de logística reversa.

2.2. O presente Chamamento não substitui, altera ou afasta quaisquer obrigações legais ou regulamentares de apresentação de Planos de Logística Reversa, Relatórios de Resultados ou outros instrumentos exigidos pela CETESB.

2.3. A participação neste Chamamento não constitui mecanismo de comprovação de atendimento a metas, obrigações ou compromissos regulatórios relacionados à logística reversa.

3. INICIATIVAS ELEGÍVEIS

3.1. Poderão participar deste Chamamento:

- I – programas-piloto de logística reversa;
- II – projetos de inovação em economia circular;
- III – iniciativas voluntárias de recebimento pós-consumo;
- IV – projetos experimentais desenvolvidos por empresas, associações, fundações, cooperativas, startups ou entidades gestoras;
- V – programas setoriais em fase de implementação;
- VI – outras iniciativas que promovam a circularidade de materiais e resíduos e que, no momento da adesão, não estejam sujeitas a obrigações específicas de reporte georreferenciado à CETESB.

4. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

4.1. Poderão aderir ao presente Chamamento todos os agentes que, pela natureza de suas operações, sejam responsáveis por resíduos pós-consumo sujeitos à logística reversa, tais como:

- I – fabricantes;
- II – importadores;
- III – distribuidores;
- IV – comerciantes;
- V – entidades gestoras;
- VI – associações setoriais;
- VII – institutos e fundações;
- VIII – cooperativas;
- IX – organizações da sociedade civil;
- X – empresas de gestão de resíduos;
- XI – startups e empresas de tecnologia ambiental;
- XII – demais pessoas jurídicas com atuação relacionada à economia circular e ao recebimento de resíduos;
- XIII – entidades com ou sem fins lucrativos que, voluntariamente, pretendam contribuir com a execução da logística reversa.

4.2 Não poderão aderir ao presente Chamamento as pessoas jurídicas que não atenderem às exigências deste Chamamento e de seus anexos, e, em especial, aquelas que:

- 4.2.1 tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado, nos termos do art. 8º, inciso II, do art. 10 e do art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998;
- 4.2.2 estejam impedidas de licitar e contratar com a CETESB, nos termos de seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos e das Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021, bem como as que tenham sido suspensas pela CETESB ou declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- 4.2.3 estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta;
 - 4.2.4 incidam em conflito de interesses com a CETESB, assim entendidas: as empresas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CETESB; as constituídas por sócio ou administrador que seja, ou tenha sido no período dos fatos que ensejaram a sanção, sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; as que tenham em seus quadros os próprios empregados ou dirigentes da CETESB; e a empresa cujo sócio ou proprietário tenha encerrado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CETESB há menos de 6 (seis) meses;
 - 4.2.5 tenham em seus quadros, ou entre parentes até o terceiro grau civil de seus sócios, administradores ou dirigentes, dirigente ou empregado da CETESB cujas atribuições envolvam a análise da adesão, ou autoridade do Governo do Estado de São Paulo a que a CETESB esteja vinculada;
 - 4.2.6 não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.7 tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
 - 4.2.8 estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - 4.2.9 tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992; e
 - 4.2.10 tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do art. 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.
- 4.3 A adesão de pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Chamamento fica condicionada à apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que não incide em nenhuma das vedações previstas na Cláusula 4.2, sem prejuízo da verificação pela CETESB a qualquer tempo.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. Serão admitidos os interessados que comprovem o enquadramento em uma das categorias de iniciativas elegíveis previstas na Cláusula 3 e de participantes elegíveis previstas na Cláusula 4, mediante a apresentação, sem custo e sem etapa de julgamento de mérito, de:

- I – regularidade jurídica e fiscal da pessoa jurídica;
- II – inexistência de sanção vigente que impeça a relação com a Administração Pública; e
- III – declaração de inexistência de conflito de interesses com dirigentes, empregados ou membros de órgãos estatutários da CETESB, nos termos do Código de Conduta e Integridade da Companhia.

5.2. Atendidos os requisitos desta Cláusula e da Cláusula 6, a adesão é deferida, tratando-se de ato vinculado, não sujeito a critério de mérito, conveniência, prioridade ou limite de vagas.

6. INFORMAÇÕES A SEREM DISPONIBILIZADAS

6.1. Os interessados deverão encaminhar à CETESB:

I – Comprovantes dos dados institucionais

- a) razão social;
- b) CNPJ;
- c) nome do programa ou projeto;
- d) representante responsável;
- e) e-mail e telefone de contato.

II – Dados dos pontos de entrega

Para cada ponto deverão ser fornecidos:

- a) nome do local;
- b) endereço completo;
- c) município;
- d) CEP;
- e) coordenadas geográficas (latitude e longitude), referenciadas ao Datum WGS 1984, em planilha eletrônica (CSV ou Excel) ou outro formato definido pela CETESB, podendo ainda ser solicitados dados em formato geoespacial interoperável (Shapefile, GeoJSON ou outro equivalente);
- f) tipo de resíduo recebido;
- g) horário de funcionamento;
- h) data de início das atividades;
- i) contato para informações ao usuário.

III – Informações complementares

- a) descrição do programa ou projeto;
- b) página eletrônica contendo informações públicas ao consumidor;
- c) abrangência territorial da iniciativa;
- d) periodicidade e forma do recolhimento dos resíduos pós-consumo;
- e) estimativa de duração do projeto, quando aplicável.

IV – Declaração, sob as penas da lei, de que:

- conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Chamamento Público e em seus anexos;
- atende aos requisitos de participação previstos nas Cláusulas 3 e 4 do Chamamento Público;
- não incorre em nenhuma das vedações previstas na Cláusula 4.2 do Chamamento Público;
- as informações fornecidas à CETESB são verdadeiras, completas e atualizadas, responsabilizando-se integralmente por sua exatidão;
- possui todos os direitos e autorizações necessárias para disponibilização das informações relativas aos pontos de entrega e demais dados encaminhados à CETESB;
- autoriza a CETESB a utilizar, divulgar e disponibilizar as informações fornecidas para os fins previstos no Chamamento Público, especialmente para inserção e divulgação na Plataforma EcoMapa e em materiais institucionais relacionados;
- se compromete a manter atualizadas as informações relativas aos pontos de entrega cadastrados, comunicando qualquer alteração, inclusão ou encerramento de atividades;

- se compromete a observar a legislação ambiental aplicável, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a legislação de integridade e combate à corrupção e demais normas pertinentes;

- reconhece que a adesão ao Chamamento Público e a divulgação de informações na Plataforma EcoMapa:

- a) não implicam certificação ambiental;

- b) não constituem homologação de tecnologia;

- c) não representam aprovação regulatória pela CETESB;

- d) não comprovam atendimento a metas ou obrigações de logística reversa;

- e) não restringem o exercício do poder de polícia ambiental da CETESB.

- a estrutura de recebimento, transporte e destinação ambientalmente adequada é compatível com os resíduos anunciados, e as informações e orientações ao consumidor são corretas.

6.2. A disponibilização de informações deverá ser feita em modelo previamente determinado pela CETESB e compatível com a Plataforma EcoMapa.

7. FORMA DE ADESÃO

7.1. Os interessados poderão aderir ao Chamamento mediante apresentação do Requerimento de Adesão e envio eletrônico da documentação exigida, conforme modelo constante do Anexo I deste Chamamento.

7.2. A CETESB poderá solicitar informações complementares, esclarecimentos ou adequações dos dados apresentados.

7.3. Deferido o requerimento, a CETESB emitirá o Comprovante de Adesão à Plataforma EcoMapa, conforme modelo constante do Anexo II deste Chamamento.

7.4. A análise dos pedidos de adesão compete à equipe de Sustentabilidade da CETESB, que verificará o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Chamamento, a completude da documentação exigida, e a adequação do formato das informações apresentadas.

7.5. O prazo para decisão sobre o pedido de adesão será de até 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da documentação completa, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa registrada, findo o qual, em caso de silêncio da CETESB, o interessado poderá solicitar manifestação expressa.

8. DESCADASTRAMENTO E REVOGABILIDADE DO CADASTRAMENTO

8.1. A CETESB poderá, mediante decisão motivada e após notificação prévia com prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação do participante, promover o descadastramento e a consequente exclusão dos dados da Plataforma EcoMapa nas seguintes hipóteses:

- I – descumprimento reiterado das obrigações previstas na Cláusula 11;
- II – constatação de informação falsa ou inexata;
- III – extinção, insolvência ou cessação das atividades do participante;
- IV – aplicação de sanção por ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013; ou
- V – a pedido do próprio participante, a qualquer tempo, mediante comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8.2. A remoção fundada em irregularidade ambiental apurada segue o disposto na Cláusula 10.2, V.

8.3. O cadastramento decorrente da adesão a este Chamamento é ato de natureza precária e revogável, a qualquer tempo, unilateralmente e por conveniência e oportunidade administrativa da CETESB, no exercício de sua função regulatória e fiscalizatória, não gerando ao participante direito adquirido, expectativa de direito ou indenização de qualquer natureza.

9. CONDIÇÕES DE ADESÃO E PUBLICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

9.1. A CETESB faz este chamamento público a título gratuito e não oneroso.

9.2. Este chamamento público e os atos dele decorrentes:

- I – não implicam qualquer tipo de assunção de responsabilidade da CETESB pelas consequências da divulgação das informações ofertadas pelos aderentes, nem por eventuais danos decorrentes do manuseio ou exploração incorreta da informação por terceiros;
- II – não implicam assunção de responsabilidade da CETESB pelas informações disponibilizadas para a Plataforma EcoMapa;
- III – não garantem resultados de logística reversa, nem substituem a execução integral dos Planos de Logística Reversa, tal como previstos e ordinariamente aprovados;
- IV – não impedem, nem restringem, o regular exercício do poder de polícia pela CETESB, nos termos da Cláusula 10.

10. PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL

10.1. Independência e preservação do poder de polícia administrativa ambiental. A adesão ao presente Chamamento, a emissão do Comprovante de Adesão e a inclusão de pontos de descarte na Plataforma EcoMapa constituem mera divulgação informativa de caráter colaborativo e não geram, para a CETESB, qualquer limitação, renúncia, suspensão ou condicionamento ao exercício de suas competências legais de fiscalização, controle, licenciamento e sancionamento ambiental, as quais permanecem plenas, autônomas e desvinculadas do presente instrumento.

10.2. Em decorrência do disposto na Cláusula 10.1, a CETESB poderá, a qualquer tempo, independentemente da condição de credenciado do participante e sem necessidade de prévia denúncia de terceiros:

- I – fiscalizar, inspecionar e vistoriar, com ou sem aviso prévio, qualquer ponto de descarte divulgado na plataforma;
- II – lavrar autos de infração, notificações, embargos, interdições ou demais atos de polícia administrativa ambiental cabíveis, nos termos da legislação aplicável;

- III – exigir do participante a adequação, correção ou regularização de práticas identificadas como irregulares;
- IV – impor as sanções administrativas cabíveis, independentemente da manutenção, suspensão ou cancelamento do cadastramento no EcoMapa; e
- V – remover, imediata e cautelarmente, independentemente de notificação prévia, qualquer ponto que seja objeto de autuação, embargo, interdição, apuração formal de irregularidade ambiental, denúncia ou reclamação, sem prejuízo de retificação posterior das informações pelo interessado e sem que tal remoção gere direito a indenização.

10.3. A inclusão do ponto de descarte na Plataforma EcoMapa não pressupõe verificação prévia, pela CETESB, de sua regularidade ambiental, cabendo exclusivamente ao participante a comprovação, perante os órgãos competentes, do atendimento à legislação ambiental aplicável à sua atividade.

11. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

11.1. Constituem obrigações dos participantes:

- I – garantir a veracidade das informações fornecidas;
- II – manter atualizadas as informações dos pontos cadastrados;
- III – comunicar a criação de novos pontos de entrega;
- IV – comunicar o encerramento das atividades de qualquer ponto em até 5 dias úteis;
- V – informar alterações de endereço, funcionamento ou contato;
- VI – responder às solicitações de esclarecimento da CETESB;
- VII – observar a legislação ambiental aplicável;
- VIII – cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- IX – observar a legislação de integridade, ética e combate à corrupção;
- X – declarar, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), a veracidade das informações prestadas, sujeitando-se a auditoria amostral periódica pela CETESB, sem prejuízo de descadastramento imediato em caso de inconsistência;
- XI – observar, no uso da divulgação no EcoMapa e da referência à CETESB em materiais institucionais, publicitários ou societários, o Manual de Uso de Marca a ser editado pela CETESB, sendo vedada qualquer menção que sugira certificação ambiental, aprovação regulatória ou conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos além do estritamente autorizado neste instrumento;
- XII – declarar deter todos os direitos e autorizações necessários sobre as informações fornecidas, incluindo, quando aplicável, autorização do proprietário ou possuidor do imóvel onde funciona o ponto de descarte para sua identificação e divulgação pública, e do titular dos dados pessoais indicados, respondendo o participante, com exclusividade, por qualquer reivindicação de terceiro decorrente da ausência de tal autorização, obrigando-se a indenizar e manter a CETESB indene de quaisquer perdas, danos ou despesas daí decorrentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CETESB

12.1. Compete à CETESB:

- I – analisar os pedidos de adesão;
- II – divulgar gratuitamente os pontos cadastrados na Plataforma EcoMapa;
- III – promover a publicização das iniciativas aprovadas;
- IV – solicitar correções ou atualizações de informações quando necessário;

- V – remover informações inconsistentes, desatualizadas ou cuja divulgação deixe de atender ao interesse público.

13. PUBLICIZAÇÃO E USO DAS INFORMAÇÕES

13.1. A adesão ao presente Chamamento autoriza a utilização, pela CETESB, dos dados fornecidos para:

- I – divulgação na Plataforma EcoMapa;
- II – divulgação em materiais institucionais;
- III – elaboração de estudos e análises agregadas;
- IV – promoção de ações de educação ambiental e economia circular;
- V – compartilhamento com outras plataformas, públicas ou privadas, que venham a ser integradas com a Plataforma EcoMapa.

13.2. Os dados fornecidos permanecem de titularidade do participante. A adesão implica a concessão à CETESB de licença de uso não exclusiva, gratuita e limitada ao território nacional, para os fins descritos nesta Cláusula, vigente enquanto perdurar a adesão. Em caso de descadastramento, a CETESB removerá os dados do participante da Plataforma EcoMapa e de materiais de divulgação corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, ressalvados registros internos necessários a auditoria e cumprimento de obrigação legal, e ressalvados os materiais e publicações já divulgados anteriormente ao descadastramento, que não serão retroativamente alterados. Cessa, a partir do descadastramento, a licença de uso para novos materiais e divulgações.

13.3. O participante autoriza, a título gratuito e não exclusivo, o uso de sua razão social, nome fantasia, marca e/ou logotipo pela CETESB, exclusivamente para fins de identificação do ponto de descarte na Plataforma EcoMapa e em materiais institucionais diretamente relacionados, vedado o uso em contexto que associe o participante a outros produtos, serviços ou entidades sem sua prévia anuência expressa.

13.4. A extinção, suspensão ou revogação do presente Chamamento ou do Comprovante específico individual de Adesão à Plataforma EcoMapa não afeta a validade dos usos e publicações já realizados com base nesta Cláusula, nem exige a exclusão retroativa de dados incorporados a estudos, indicadores ou bases agregadas ou anonimizadas já elaborados, ressalvado o direito do participante de solicitar a descontinuação da inclusão de novos dados a partir da data de desligamento.

14. AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO

14.1. A inclusão de informações na Plataforma EcoMapa NÃO implica:

- I – certificação ambiental;
- II – homologação de tecnologia;
- III – reconhecimento de conformidade regulatória;
- IV – aprovação formal do programa pela CETESB;
- V – comprovação do cumprimento de obrigações de logística reversa.

14.2. A responsabilidade pela operação do programa e pela veracidade das informações divulgadas permanece integralmente com o participante.

15. AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

15.1. A participação neste Chamamento não implicará transferência de recursos financeiros entre a CETESB e os participantes, não gerando qualquer obrigação de pagamento, reembolso, indenização ou remuneração.

15.2. Eventuais custos decorrentes de ajustes ou melhorias na Plataforma EcoMapa, nos sistemas que a suportam ou outros ajustes necessários, motivados por provocações de aderentes e acolhidos pela CETESB, poderão ser repassados ao interessado, mediante celebração de instrumento próprio.

16. VIGÊNCIA

16.1. O presente Chamamento terá vigência por prazo indeterminado, permanecendo aberto para adesões contínuas, podendo ser alterado, suspenso ou revogado pela CETESB mediante decisão fundamentada.

16.2. O cadastramento decorrente de cada Requerimento de Adesão terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, renovável mediante confirmação de atualização de dados e comprovação de que a iniciativa credenciada permanece em atividade, sob pena de descadastramento automático. O presente Chamamento, como instrumento convocatório, permanece aberto a novas adesões durante toda a sua vigência, na forma da Cláusula 16.1.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação neste Chamamento implica concordância integral com suas condições.

17.2. A CETESB poderá, a qualquer momento, solicitar documentos comprobatórios relativos às informações divulgadas.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão Corporativa e Sustentabilidade da CETESB.

17.4. O presente Chamamento subordina-se integralmente às políticas, diretrizes e normas institucionais da CETESB, atualmente vigentes ou que venham a ser editadas, incluindo, sem limitação, as relativas a integridade, sustentabilidade, comunicação institucional e proteção de dados, devendo os participantes conformar integralmente sua atuação a tais políticas no que for aplicável à sua relação com a CETESB decorrente deste instrumento, sob pena de descadastramento nos termos da Cláusula 8.

17.5. O presente Chamamento e os Comprovantes de Adesão dele decorrentes vinculam a CETESB e os participantes aos exatos termos aqui estabelecidos e de seus eventuais anexos e retificações, que passam a integrar cada Comprovante de Adesão emitido para todos os efeitos.

17.6. É vedada a adesão de pessoa jurídica que se encontre em situação de conflito de interesses com dirigentes, empregados ou membros de órgãos estatutários da CETESB, nos termos da legislação aplicável e do Código de Conduta e Integridade da Companhia.

17.7. Todo o trâmite de análise, aprovação, recusa ou remoção será registrado em processo administrativo formal.

17.8. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Chamamento e da emissão dos Comprovantes de Adesão dele decorrentes, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE ADESÃO

ANEXO II – MODELO DE COMPROVANTE DE ADESÃO À PLATAFORMA EcoMapa

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

Documento assinado digitalmente

Celso Massari

Gerente do Departamento de Suprimentos e Serviços Administrativos
Companhia ambiental do Estado de São Paulo - CETESB

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE ADEÇÃO

**REQUERIMENTO DE ADEÇÃO
AO CHAMAMENTO PÚBLICO CETESB Nº 1/2026/329**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO E DIVULGAÇÃO DE INICIATIVAS
VOLUNTÁRIAS NA PLATAFORMA EcoMapa, INCLUINDO AUTORIZAÇÃO DE USO DE
INFORMAÇÕES**

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA

Nome do programa, projeto ou iniciativa: _____

Categoria da iniciativa (assinalar):

- ☐ Programa-piloto de logística reversa
- ☐ Projeto de inovação em economia circular
- ☐ Iniciativa voluntária de recebimento pós-consumo
- ☐ Projeto experimental
- ☐ Programa setorial em implementação

() Outra iniciativa de circularidade

Descrição resumida da iniciativa:

3. DECLARAÇÕES

A empresa acima identificada, por seu representante legal, requer sua adesão ao Chamamento Público CETESB nº 1/2026/329 e declara, sob as penas da lei, que:

I. conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Chamamento Público e em seus anexos;

II. atende aos requisitos de participação previstos nas Cláusulas 3 e 4 do Chamamento Público;

III. não incorre em nenhuma das vedações previstas na Cláusula 4.2 do Chamamento Público;

IV. as informações fornecidas à CETESB são verdadeiras, completas e atualizadas, responsabilizando-se integralmente por sua exatidão;

V. possui todos os direitos e autorizações necessárias para disponibilização das informações relativas aos pontos de entrega e demais dados encaminhados à CETESB;

VI. autoriza a CETESB a utilizar, divulgar e disponibilizar as informações fornecidas para os fins previstos no Chamamento Público, especialmente para inserção e divulgação na Plataforma EcoMapa e em materiais institucionais relacionados;

VII. se compromete a manter atualizadas as informações relativas aos pontos de entrega cadastrados, comunicando qualquer alteração, inclusão ou encerramento de atividades;

VIII. se compromete a observar a legislação ambiental aplicável, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a legislação de integridade e combate à corrupção e demais normas pertinentes;

IX. reconhece que a adesão ao Chamamento Público e a divulgação de informações na Plataforma EcoMapa:

a) não implicam certificação ambiental;

b) não constituem homologação de tecnologia;

c) não representam aprovação regulatória pela CETESB;

d) não comprovam atendimento a metas ou obrigações de logística reversa;

e) não restringem o exercício do poder de polícia ambiental da CETESB.

X. a estrutura de recebimento, transporte e destinação ambientalmente adequada é compatível com os resíduos anunciados, e as informações e orientações ao consumidor são corretas.

4. AUTORIZAÇÃO DE USO DAS INFORMAÇÕES

A aderente autoriza a CETESB, a título gratuito e não exclusivo, a utilizar, reproduzir, divulgar e disponibilizar os dados, informações, marcas, nomes empresariais e demais elementos necessários à identificação da iniciativa e dos pontos de entrega cadastrados, exclusivamente para fins relacionados à Plataforma EcoMapa, ações de educação ambiental, divulgação institucional e demais finalidades previstas no Chamamento Público.

5. VIGÊNCIA DA ADESÃO

O deferimento deste requerimento de adesão, quando aprovado pela CETESB, resultará no cadastramento da aderente pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, observadas as condições de renovação, manutenção e descadastramento previstas no Chamamento Público.

6. DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

"Declaro conhecer e aceitar integralmente as condições do Chamamento Público CETESB nº 1/2026/329 e autorizo a utilização das informações pela CETESB nos termos do referido instrumento."

Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo.

Local e data:

Representante Legal da Empresa

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO II – MODELO DE COMPROVANTE DE ADESÃO À PLATAFORMA EcoMapa

Chamamento Público CETESB nº1/2026/329

**Chamamento Público para Cadastramento e Divulgação de Iniciativas Voluntárias na
Plataforma EcoMapa, incluindo Autorização de Uso de Informações**

DADOS DO PARTICIPANTE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Nome da Iniciativa/Programa: _____

Data do Deferimento da Adesão: // _____

Data de Início da Vigência: // _____

Validade da Adesão: 24 (vinte e quatro) meses, renovável nos termos do Chamamento Público.

DECLARAÇÃO

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB declara que a pessoa jurídica acima identificada teve seu requerimento de adesão deferido no âmbito do Chamamento Público CETESB nº ____/2026, encontrando-se regularmente credenciada para disponibilizar informações georreferenciadas de pontos de entrega voluntária de resíduos vinculados a programas-piloto, iniciativas de economia circular, projetos de inovação, ações colaborativas ou outros arranjos de recebimento pós-consumo para divulgação na Plataforma EcoMapa.

A manutenção deste cadastramento está condicionada ao atendimento permanente das disposições do Chamamento Público, especialmente à manutenção das condições de habilitação, da regularidade jurídica e fiscal, da inexistência das vedações previstas no item 4.2 do instrumento convocatório e ao cumprimento das obrigações assumidas pelo participante.

Este documento comprova exclusivamente a adesão e o cadastramento do participante para divulgação de informações na Plataforma EcoMapa.

A emissão deste comprovante:

- não constitui licença ambiental;
- não constitui certificação ambiental;
- não constitui homologação de tecnologia;
- não representa aprovação regulatória pela CETESB;
- não comprova regularidade ambiental do participante ou dos pontos divulgados;

- não comprova atendimento a metas ou obrigações de logística reversa;
- não limita nem restringe o exercício do poder de polícia ambiental da CETESB.

A responsabilidade pela operação da iniciativa, pela regularidade da atividade exercida e pela veracidade das informações fornecidas permanece integralmente com o participante.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Nome do responsável

Cargo

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB